

**CONTRATO N° 214/2021.**

**DATA: 15/12/2021.**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Egon Arsenio Nickhorn**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.597.728/0001-55, estabelecida na Rua Pedro Acadroli, n° 209, Bairro Centro, CEP 98360-000, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Sr. **Egon Arsenio Nickhorn**, CPF n° 375.143.180-20 inscrito no Registro Geral sob o n° 1070197049, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito - RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção da iluminação Pública da Praça Gildo Possamai do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação n° 72/2021, Processo n° 161/2021 de 10 de dezembro de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte produto:

<b>Empresa:</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	10	UN	Serviços de solda, pintura e reparação de ganchos de encaixe para estruturas metálicas de 1,80m de altura.	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
02	01	UN	Serviços de corte e solda em grades metálicas	R\$ 290,00	R\$ 290,00
03	01	UN	Serviços de corte, solda, pintura, lixamento e reparo de 40 argolas metálicas	R\$ 45,00	R\$ 1.700,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 4.790,00</b>

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 4.790,00** (quatro mil e setecentos e noventa reais), nos termos da proposta apresentada.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante a entrega e a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto contratado.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I** – Os produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**II** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**III** - O fornecimento dos produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

**IV** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado caso haja saldo remanescente.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** – Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**2032 – 3390.39.20.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis de Outras Naturezas| RV – 1**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Odacir Ampese, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 15 de dezembro de 2021.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Egon Arsenio Nickhorn**  
**CNPJ N° 43.597.728/0001-55**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas: 1° \_\_\_\_\_ 2° \_\_\_\_\_**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**